Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 026/2005 **Erechim, 28 de março de 2005.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, **em regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 023/2005** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, AGENTES FISCAIS DE COMBATE À DENGUE E VETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI n° 023/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, AGENTES FISCAIS DE COMBATE A DENGUE E VETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar, por prazo determinado de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, 10 (dez) Agentes Fiscais de Combate à Dengue e Vetores, com vencimentos de R$ 617,92 (Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos) mensais cada.

Parágrafo Único - À contratação autorizada por esta Lei, aplica-se a Legislação Municipal pertinente, e os serviços deverão ser prestados no Município de Erechim/RS.

Art. 2° - O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a. Período de inscrições de 02 (dois) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas na descrição do cargo em anexo.
b. A ordem de classificação dos candidatos será obtida por sorteio público.

Art. 3° - As despesas, decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010032.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde c/ Apoio da União, através do FMS:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 83.129,00

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 28 DE MARÇO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO

CARGO: AGENTE FISCAL DE COMBATE A DENGUE E VETORES
PROVIMENTO: SELEÇÃO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: 2° GRAU COMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Combate a focos de mosquito da dengue e vetores.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Reconhecimento geográfico
- Levantamento de índice
- Pontos estratégicos
- Armadilhas
- Delimitação de áreas
- Combate mecânico, químico e biológico
- Preenchimento de boletins e relatórios
- Outras atividades/atribuições inerentes ao cargo, determinadas pela Coordenação do Serviço de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses e Vetores.

JUSTIFICATIVA

Remetemos-lhe o Projeto de Lei em anexo, buscando a Autorização para Contratação de Agentes Fiscais da Dengue, considerando que:

1. A contratação por tempo determinado é necessária, uma vez que esse é um projeto do Governo Federal, executado pelo Município, através de adesão, não se sabendo até quando esse programa irá continuar. Não pode o município criar cargos permanentes para atender um programa provisório;
2. no mês de janeiro do corrente ano os contratos dos agentes fiscais tiveram seu prazo expirado;
3. estamos sem fiscalização sobre o Vetor há mais de 30 dias e o período de maior preocupação com o mesmo é nos meses de verão;
4. devemos, pela pactuação formalizada com o Ministério da Saúde, realizar inspeções semanais nas armadilhas, em pontos estratégicos a cada 15 dias, além de efetuar o levantamento do índice dos ciclos trimestralmente com cobertura de 10% dos imóveis do Município;
5. existem recursos financeiros da PPI para o pagamento dos profissionais, porém para a utilização dos recursos deve ser efetuada contratação de profissionais, não podendo ser utilizados profissionais do banco;
6. durante o Primeiro Trimestre será efetuada a Pactuação para o ano de 2005, sendo que nesse momento será avaliada a Pactuação de 2004. Anualmente estas pactuações são efetuadas estipulando metas e atuação dos profissionais a serem contratados para a execução do Programa bem como para determinação do repasse de recursos.

Assim, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Março de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal